



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



MENSAGEM N° 043/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) por anulação.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente Projeto de Lei, acompanhado da respectiva justificativa para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal

Recibido 15/10/24  
hs 10:44 hs  
*Isabela*

Isabela dos Santos Araújo Pereira  
Assessor Legislativo  
Matr.: 363/2021

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin  
Protocolo n° 2130 da 15/10/24  
Livro n° 09 Fls. 86/87  
ASS. Isabela





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Uma Frontin para todos*



PROJETO DE LEI N° 043 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
84	02	007	15	452	2003	2205	3.3.90.39.00.00.00.00	1.704.0000	112.000,00

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue

Rdz	Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
21	02	003	04	122	2001	2202	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
34	02	004	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	15.000,00
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.704.0000	80.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	17.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

**Art. 4º.** Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
*Uma Frontin para todos*



JUSTIFICATIVA

À Câmara dos Vereadores

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a presente justificativa solicitando à apreciação desta Casa Legislativa ao Projeto de Lei incluso, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) por anulação.

O presente Projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de reforço na dotação para empenhamento de despesas da Pasta da Administração e Obras.

Considerando a elevada importância deste projeto para esta municipalidade e na procura de legitimidade, encaminho a presente solicitação, para apreciação, discussão e votação, desta Casa Legislativa de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

Sem mais para o momento, renovo elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ABREMENKO  
Prefeito Municipal

